



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 065/2017

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017, às 14:00(quatorze) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 065/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa para locação de 01 veículo, com capacidade mínima para 09(nove) passageiros, através da Secretaria Municipal de Educação, para transportes de alunos residentes no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, neste Município, cursando o ensino superior na cidade de Muriaé - MG, conforme especificado no Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente o Microempreendedor Individual **ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, inscrito no CNPJ nº 27.235.177/0001-23, com sede na Rua João Marcelino dos Santos, nº 71, Distrito de Santo Antonio do Rio Preto, Município de Mirai - MG, representado neste ato por seu titular Sr ROBSON TADEU MARANI, portador da Carteira de Identidade nº MG - 12.106.391 SSP/MG, e do CPF: 075.343.206-40. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento, o microempreendedor foi credenciado para participar do certame, O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A NOTÍCIA", de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que o microempreendedor apresentou proposta com o valor de R\$260,00(duzentos e sessenta reais) POR VIAGEM (IDA E VOLTA). O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de locar o veículo em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa, no sentido de se obter menor valor unitário. Terminada a negociação direta obteve-se o valor de R\$254,80(duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), POR VIAGEM (IDA E VOLTA), tendo sido o microempreendedor julgado vencedor do certame. A seguir passou a abertura do envelope "Habilitação", do microempreendedor. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, o microempreendedor individual foi considerado habilitado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 29 de setembro de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

a) - _____
Sebastião Marani do Carmo Pereira
CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

b) - _____
Adriana Campelo Neves Afonso

c) - _____
Maria de Fátima Resende

ROBSON TADEU MARANI 07534320640
CNPJ nº 27.235.177/0001-23

Titular: ROBSON TADEU MARANI